

INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

TIPO DE SERVIÇO: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS-ILPI
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 30 vagas
ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA: UNIÃO BRASILEIRA ISRAELITA DO BEM ESTAR SOCIAL-UNIBES
NOME DO SERVIÇO (nome fantasia): ILPI UNIBES-CASA DA VILA
TIPO DE IMÓVEL: LOCADO DIRETAMENTE POR SMADS
ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA CAPITÃO ROSENDO,73 CEP:
DISTRITO: VILA MARIANA
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA SAS VILA MARIANA
REPASSE MENSAL: R\$ 77.951,48
VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 77.951,48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.241.3007.6154.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO ESPECIAL AO IDOSO-ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS(ILPI)
FONTE MUNICIPAL:
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: DE 01/02/2016 a 31/01/2018


A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo, Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Fernanda Maria Magalhães Casella, Supervisora de Assistência Social da SAS VILA MARIANA, e a organização sem fins lucrativos **UNIÃO BRASILEIRA ISRAELITA DO BEM ESTAR SOCIAL-UNIBES**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.978.723/0001-91, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº **26.251**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº **172/2011**, com sede na **R.RODOLFO MIRANDA,287**, distrito: **BOM RETIRO**, REGIÃO SÉ, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente, Sr.(a) **Célia Kochen Parnes**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **14.683.944-4** e do Registro no CPF-MF nº **085.502.278-70**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, , resolvem, a partir de **10/06/2016**, **ADITAR**, o Termo de Convênio em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – A utilização e a prestação de contas do recursos da verba de implantação deverá ocorrer no prazo entre 21/05/2016 á 24/07/2016.


CLÁUSULA 2ª - Permanece inalterada as demais condições anteriormente ajustadas

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 10 de JUNHO de 2016.



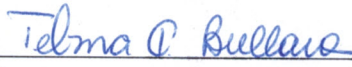
FERNANDA M.MAGALHÃES CASELLA
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
SAS VILA MARIANA



Célia Kochen Parnes
Presidente
R.G.: 14.683.944-4
C.P.F.: 085.502.278-70

TESTEMUNHAS:

I. (nome)
R.G. nº:



Telma R. Bullaro
8.156.738

2. (nome) **HENRIQUE SERGIO SZNIFFER**
R.G. nº: **4401-151-9**

Extrato publicado no D.O.C. em 29/06/2016